



LEI N.º 790, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de direito real de uso de imóvel municipal urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

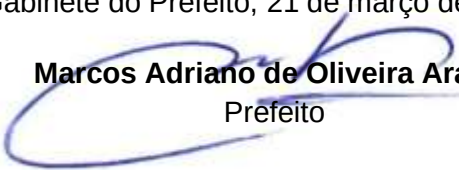
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de direito real de uso de imóvel urbano, situado na Rua Benedito Lopes, nº 25, no centro desta cidade, ao CONSELHO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA - COMBACIN, inscrita no CNPJ nº 16.431.348/0001-73.

Art. 2º. A cessão de direito real de uso prevista no artigo anterior será gratuita, por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante Lei, do imóvel público municipal onde funciona a Casa de Costura mantida pelo COMBACIN, cuja propriedade foi construída em parceria com o Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Ação Regional – CAR, em terreno público municipal, registrado no Tabelionato do 1º Ofício de Notas desta Comarca de Valente, sob o nº de ordem 0483, Livro nº 04-Auxiliar, Fls. 151 a 153.

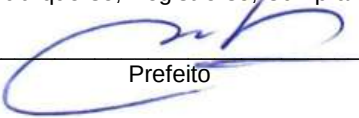
Art. 3º. Todas as despesas de conservação e manutenção da presente cessão de direito real de uso correrão por conta do Cessionário, formalizadas e disciplinadas por meio de Ato Próprio do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que apresente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 21 de março de 2019.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe do Gabinete do Prefeito